LEI MUNICIPAL Nº 2.135 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011

Inclui Ação no Plano Plurianual do Município para o Exercício de 2012 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2012, Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

ALDOMIR ROSKAMP, Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catariana, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica incluído no anexo III do Plano Plurianual do Município para o exercício de 2012, constante na Lei Municipal n. 2.123 de 26 de outubro de 2011 e no anexo III das Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Município, constante na Lei Municipal n. 2.124 de 26 de outubro de 2011 a seguinte ação conforme específica:

Classificação orçamentária		
Classificação	**Especificações**	**Códigos**
órgão	CHEFIA DO EXECUTIVO	02
Unidade Orçamentária	SECRETARIA DISTRITAL DE RESIÊNCIA FUCK	11
Função	TRANSPORTE	26
Função Subfunção	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa	ESTRADAS VICINAIS	2601
Projeto Atividade	Construção/Pavimentação Rua Esperança, Distrito de Residência Fuck	1067

Classificação orçamentária							
Código	**ação**	**Tipo**	**Produto**	**Unid.de Medida**	**Meta Física**	**Fonte de Recurso**	**Valor R$**
067	Construção/Pavimentação Rua Esperança, Distrito de Residência Fuck	P	Rua	metro.	Plano de Trabalho	0124 0100	100.000,00 6.300,00
TOTAL							**106.300,00**

Art. 2º - Fica aberto ao Orçamento da Prefeitura do Município de Monte Castelo, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 106.300,00 (Cento e seis mil e trezentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.2601.1067 – Construção/Pavimentação Rua Esperança, Distrito de Residência Fuck
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0124 R$ 100.000,00
44900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100 R$ 6.300,00

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65

TOTAL GERAL	**R$**	**106.300,00**

Art. 3º - O Crédito aberto por esta lei correrá por conta de recursos vinculados ao Termo de Convênio N. 16.831/2011-9, firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SIE, com interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Mafra, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, e pela anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária o orçamento vigente no valor de **R$ 6.300,00 (seis mil reais).**

02 – CHEFIA DO EXECUTIVO		
02.07 – SECRETARIA DISTRITAL DE RESIDÊNCIA FUCK		
26.782.2601.2034 – Manut. Sec. Distrito de Residência Fuck		
33900000 – Aplicações Diretas – Fonte 0100	R$	6.000,00
SUB-TOTAL	**R$**	**6.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**6.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, para produzir seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012.

Monte Castelo, SC, 13 de dezembro de 2011.

ALDOMIR ROSKAMP
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO-SC
PUBLICADO NO MURAL DO ATRIO MUNICIPAL
Lei Municipal n.º 2.031/2010
Em 13 / 12 / 11.
Assinatura:

Rua Alfredo Becker, 385 - Centro - Monte Castelo - SC
Fone: (47) 3654-0166 - 3654-0814 - www.montecastelo.sc.gov.br
CEP 89.380-000 - CNPJ: 83.102.525/0001-65